



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



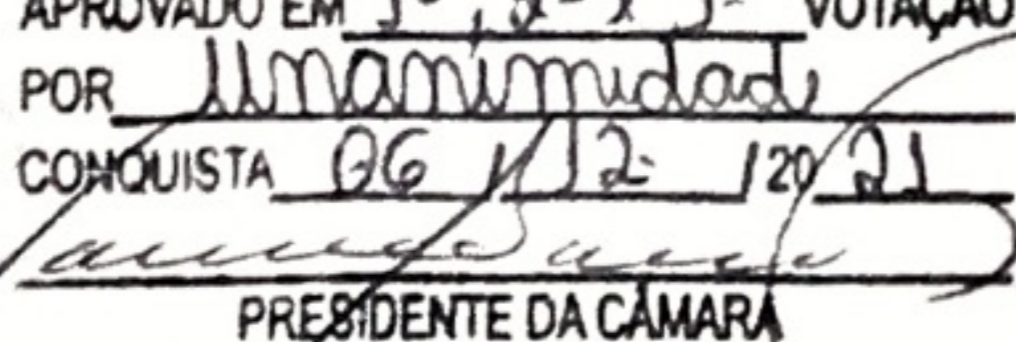
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

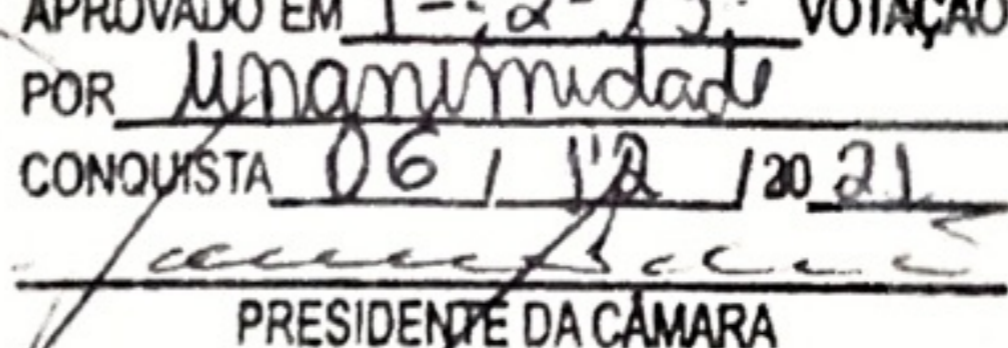
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2020, de 30/11/2020, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", e ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2020, DE 30/06/2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.297/2020, de 30/11/2020, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", nos seguintes termos:

"Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:"

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 06/12/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 06/12/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



Artigo 2º - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal N.º 1.281/2020, de 30/06/2020, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, nos seguintes termos:

“Art. 10. A Lei Orçamentária de 2021 conterà autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320/1964;”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 25 de novembro de 2021.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal